



Rio de Janeiro, 21 maio de 2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^ª. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições


C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Equipamentos Médicos - Ventilador Pulmonar

Área / Projeto: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jacarepaguá

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Engenharia Clínica
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 Ventilador Pulmonar, para medidas de prevenção contra o covid-19 (coronavírus) conforme MP nº 926/MS, englobando serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas ao equipamento, compreendidos como inerentes à execução deste objeto. A locação destina-se às Unidades de Pronto Atendimento, UPA 24H JACAREPAGUÁ, situada no município do Rio de Janeiro, sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Dado o fim de vida útil e conseqüente alienação de diversos equipamentos dos grupos supracitados, somados ao atual quadro epidemiológico do novo coronavírus (COVID-19), e, visando atender às demandas de internação de pacientes com necessidades de suporte avançado à vida, torna-se imprescindível a locação de 01 ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com traqueias adulto, infantil e neonatal para cada uma das unidades referenciadas.

Compreendem-se inerentes à operacionalização da unidade de pronto atendimento os referidos objetos pretendidos neste documento, observando o seu perfil de atendimento, pois, tais serviços se fazem consubstanciais para a funcionalidade dos setores críticos e semicríticos dessa unidade. Por isso, considerando o contrato de gestão entre a Secretaria de Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OS VIVA RIO com objetivo de gerenciar e operacionalizar as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H JACAREPAGUÁ, tornamos pública a seleção para o presente objeto através deste termo de referência.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A locação, bem como o atendimento será executado na dependência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA: JACAREPAGUÁ: Rua André Rocha, 20 – Taquara, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22730-522

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os presentes termos de Referência são compostos por 1 (um) item do mesmo modelo, apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Locação de Ventilador Pulmonar Microprocessado para pacientes pediátricos e adultos com manutenção e reposição de acessórios inclusos, conforme condições desta minuta e descrição técnica, presente no RDI - Requisitos de Incorporação de Tecnologias em anexo.	1	JACAREPAGUÁ



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação do equipamento, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tal equipamento, observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 5.1.1.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, sensores de oxigênio, válvulas, membranas etc.
- 5.1.1.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (quatro) horas, em dias úteis.
- 5.1.1.3. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da Locatária o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.
- 5.1.1.4. Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 (doze) meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
- 5.1.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como sensores (fluxo, O₂, pressão etc.) e eventualmente filtros que integrem o equipamento e sejam necessários para a utilização do mesmo, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.1.1.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a Locatária, no que tange a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.1.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.1.1.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.1.1.9. A substituição e reposição de peças com desgaste natural e de substituição periódica, como célula de FiO₂, cassete expiratória e similares (quando aplicável) deve ser imediata - não ultrapassando 48 (quarenta) horas.
- 5.1.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.1.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.1.1.12. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar



o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.

6. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

- 6.1. Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- 6.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
- 6.3. Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- 6.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- 6.5. A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- 6.6. Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- 6.7. Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Locadora às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Locadora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 8.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 8.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9. CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 10.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 10.3. **Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão**

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A OSSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pela área técnica, através da Gerencia de Engenharia Clinica da OSSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado. Todos os



documentos relacionados neste dispositivo deverão ser enviados para o e-mail klaramaia@vivario.org.br e taianecastro@vivario.org.br

12. . DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

13. . DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

13.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

14. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. . DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

16.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha**



a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

- 16.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 16.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

ANEXO III
ATESTO DE SERVICOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;

As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

1 mensagem

Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

8 de junho de 2021 16:01

Para: kenny.aadm@interquality.net, Lívia Gobara - Vendas Inter Quality <vendas@interquality.net>

Prezados boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para locação de 02 ventiladores Pulmonares para as Unidades de Pronto Atendimento Maré e Jacarepaguá conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Att,
Taissa Dantas

 TR LOCAÇÃO VENTILADORES - MARÉ E JACAREPAGUÁ.pdf
836K



Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

2 mensagens

Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>
Para: rodrigo@priom.com.br

8 de junho de 2021 15:56

Prezados boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para locação de 02 ventiladores Pulmonares conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

 TR LOCAÇÃO VENTILADORES - MARÉ E JACAREPAGUÁ.pdf
836Krodrigo@priom.com.br <rodrigo@priom.com.br>
Para: Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

9 de junho de 2021 15:11


Boa tarde ,

Segue proposta

Atenciosamente,

Rodrigo Delgado
Diretor Comercial
Fone: 11 3807.2652 / 5011.2650 / 3807.2655 / 9-4725-4582
E-mail: rodrigo@priom.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Priom - 6543 - Viva Rio.pdf
87K



Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

ENC: COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - LC-2021/012 - Viva Rio

1 mensagem

Livia Gobara - Vendas Inter Quality <vendas@interquality.net>

9 de junho de 2021 16:46

Para: Taissa Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Cc: kenya.adm@interquality.net, caroline.adm@interquality.net

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Por favor, ateste recebimento.

Att.,

**Livia Gobara**

vendas@interquality.net

Tel: 21-2467-4043

Celular/whatsapp: 21-97429-7991

www.interquality.net

De: Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 16:01

Para: kenya.adm@interquality.net; Livia Gobara - Vendas Inter Quality <vendas@interquality.net>

Assunto: COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

Prezados boa tarde,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para locação de 02 ventiladores Pulmonares para as Unidades de Pronto Atendimento Maré e Jacarepaguá conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para envio de até 48h.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

21/06/2021

E-mail de Viva Rio - ENC: COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - LC-2021/012 - Viva Rio

Att,

Taissa Dantas

2 anexos

 TR LOCAÇÃO VENTILADORES - MARÉ E JACAREPAGUÁ.pdf
836K

 LC-2021-12 - VIVA RIO - UPA MARÉ - UPA JACAREPAGUA.pdf
95K



Equipamentos Médicos

Comércio de Equipamentos Médicos Ltda me.

Rua Cuba, 415 – Penha – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21020-160 PABX: (21) 2564-7183 / 3884-1423
CNPJ: 05.599.628/0001-79 I.E: 0339140-0 I.M: 77.568.646 e-mail: birdmedrj@gmail.com / birdmed@bol.com.br

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2021.		Departamento de Locação N°: 009/2021	
Cliente: VIVA RIO		CNPJ: 00.343.941/0001-28	
Endereço: Rua Alberto de Campos n°: 12 – Lote 01 Pal. 27575 - Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22411-030			
A/C: Sr. RAFAEL		Tel: 2555-3750	
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	01	VENTILADOR PULMONAR – MARCA: MAQUET – MODELO: SERVO-S - SÉRIE N°: 7130 - PATRIMÔNIO: BM0201 COM ACESSÓRIOS.	R\$ 3.000,00
2	01	VENTILADOR PULMONAR – MARCA: VELA – MODELO: VIASYS - SÉRIE N°: AET04990 - PATRIMÔNIO: BM0208 COM ACESSÓRIOS.	R\$ 3.000,00

CONDIÇÕES FINAIS

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Forma de pagamento: Faturado 05 dias
Início do Contrato 01/05/21
Prazo Mínimo de Locação: 30 Dias

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

CLIENTE E AMIGO PARA DARMOS AGILIDADE E MELHOR ATENDÊ-LO, SOLICITAMOS VOSSO EMPENHO QUANTO A AUTORIZAÇÃO DO REFERIDO ORÇAMENTO O MAIS BREVE POSSÍVEL.	Atenciosamente; Mário Almeida Motta Bird Med Equipamentos Médicos
---	---

Loc. Autorizado ()	Loc. Não Autorizado ()	Data:	Ass:
---------------------	-------------------------	-------	------

Representante Exclusivo



09/06/2021

Bling - Proposta Comercial



PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Rua Taquaruzú, Nº 465
04346-040 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3807-2652
CNPJ: 11.619.992/0001-56

Proposta Nº 6543

Para

Viva Rio
CNPJ: 00.343.941/0001-28, IE: ISENTO
Rua Alberto de Campos, 12, Morro do Cantagalo, Ipan
22411030 - Rio de Janeiro, RJ
Fone: (24) 3371-0227, ariantoledo@vivario.org.br

Número da Proposta	6543
Data	28/05/2021

PROPOSTA DE LOCAÇÃO MENSAL PRAZO
MINIMO 4 MESES

Vendedor(a): RODRIGO DELGATO

Aos cuidados de: Comissão de licitação

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
VENTILADOR PULMONAR DIXTAL 3010	000080	AP	2,0000	5.500,0000000000	11.000,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	2	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	09/07/2021	11.000,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	IMEDIATO
Validade	30 dia(s)

RODRIGO BENJAMIN DELGATO CPF 29809822880
ATENDIMENTO@PRIOM.COM.BR





Proposta de Locação

LC-2021/012A

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema

Rio de Janeiro - RJ

A/C: Taissa Dantas de Souza - E-mail: taissadantas@vivario.org.br

A *Inter Quality Representações Eireli.*, apresenta proposta para serviço de locação de equipamento hospitalar conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ventilador Pulmonar, marca Intermed modelo IX5, com acessórios para pacientes adultos e pediátricos, conforme termo de referência enviado. Local de instalação: UPA 24H MARÉ e UPA JACAREPAGUÁ	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Valor Total Mensal para o período mínimo de locação de 24 (vinte e quatro) meses				R\$ 8.400,00

- Em caso de falha do equipamento, o mesmo será substituído por outro em um prazo de até 48 horas.
- Defeitos causados por uso indevido, perda ou quebra, serão cobrados a parte.
- Durante o período de locação, acessórios extras deverão ser adquiridos separadamente.

VALOR GLOBAL (24 MESES)	R\$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais)
------------------------------------	--

CONDIÇÕES GERAIS	
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias. Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

FATURADO POR:	INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ: 04.339.229/0001-06
FORMA DE PAGAMENTO	20 dias após a emissão da fatura de locação. A fatura será emitida no início da locação.
PRAZO DE ENTREGA <i>(à partir da data de aprovação)</i>	À combinar.

Atenciosamente,



Osmar Nunes
vendas@interquality.net

INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI
Estrada do Dendê, 2000 – Moneró - Rio de Janeiro - RJ CEP 21.920-316

CNPJ: 04.339.229/0001-06
(21) 2467-4043

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1233/2021

QNT	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			BIRD MED	PRIOM	INTERQUALITY
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 VENTILADOR PULMONAR,, PARA ATENDER AS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JACAREPAGUA			
VALOR MENSAL			R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.200,00
VALOR GLOBAL			R\$ 36.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 50.400,00

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 28/05/2021

Ana Maria Capellini
Ass. Agência de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

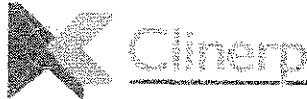
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BIRD MED LTDA ME** especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR**, para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA Taquara, administradas pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28 / 05 / 2021

Setor solicitante: Engenharia Clínica

Assinatura do Solicitante/Responsável:

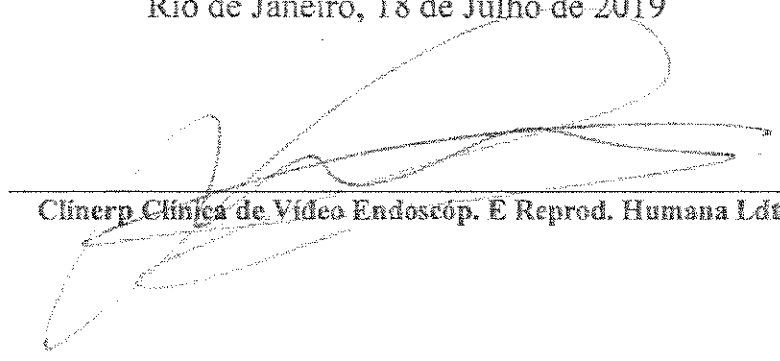
Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Bird Méd Comércio de Equipamentos Médicos Ltda-me, CREA/RJ nº. 2005200262, com sede na Rua Cuba, 415 - Penha - Rio de Janeiro, Cep: 21.020-160, inscrita no CNPJ 05.599.628/0001-79, vem prestando serviços de Engenharia Clínica e Manutenção de Equipamentos Hospitalares em nosso hospital **Clínerp Clínica de Vídeo Endoscóp. E Reprod. Humana Ltda**, com sede a Rua Raul Veiga, nº. 01 - Edifício RV1 - Centro - Cabo Frio - RJ, Cep: 28.907-090, inscrita no CNPJ 72.505.415/0001-28, desde 02 de Maio de 2019, através de seu responsável técnico, Eng. Helio Dias Lopes, pós-graduado em Engenharia Clínica com registro no CREA/RJ nº. 1979100544, serviços estes, que vem sendo prestados com máxima competência e sem nada que desabone a empresa acima citada, mantendo assim os serviços dentro dos padrões exigidos por nós.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2019


Clínerp Clínica de Vídeo Endoscóp. E Reprod. Humana Ltda

Hospital Clínerp
Rua Raul Veiga, 1, Centro, Cabo Frio.
Telefone: (22) 2647-3737
WhatsApp: (22) 9 9901-2310 ou
9 9798-5273

Centro Médico Nerinha Sampaio
Rua Francisco dos Santos Silva, 133
Centro, São Pedro da Aldeia.
Telefone: (22) 2627-6262
Whatsapp: (22) 9 9894-4871



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 1416347/2020

Emissão: 18/06/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: w978x

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CRT.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE DA ROCHA GUEDES MELO

Registro: 03743998750

CPF: 037.439.967-50

Endereço: RUA CUBA, 415, PENHA CIRCULAR, RIO DE JANEIRO, RJ, 21020160

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 10/05/2002

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 27/12/1994

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infrção





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.628/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIRDMED	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CUBA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 21.020-160	BAIRRO/DISTRITO PENHA-RJ CIRCULAR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (021) 3684-1423
---------------------	-----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 12:32:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2021/762013

Código de verificação de autenticidade: 773736778ee3752edf4e016415de44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 05.599.628/0001-79	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: BIRD MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 19/04/2021	ÀS 09:04:18
VÁLIDA ATÉ: 18/07/2021	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 05.599.628/0001-79, inscrição municipal nº 0.939.140-0, com endereço no(a) R CUBA, nº 415 - RJ Cep: 21020-160, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

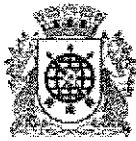
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/01/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/05/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1714702794**

Órgão: FP/SUPTF/CIS-1

Controle: *7320/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RUA CUBA 415

PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO 21020-160 RJ

CNPJ/CPF

05.599.628/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.339.140-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de JANEIRO de 2021.

HORA:09:52

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
(BIRDMED)

CNPJ: 05.599.628/0001-79

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2021, às 14h43

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 44Fh72X.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.599.628/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:35:32 do dia 25/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2021.

Código de controle da certidão: **96CD.FAF3.8775.DDA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **2566/2021**, que no período de **1977** até **06/01/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BIRD MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 05.599.628/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.56864.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: OQ7G.1100.101D.1220

Esta certidão tem validade até **05/07/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **06/01/2021** às **20:12:42.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 27/01/2021 às 11:22:02.0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

05.599.628/0001-79

Inscrição Estadual

77.568.646

Data da concessão da inscrição

11/07/2003

Nome empresarial

BIRD MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA CUBA, 415 PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO RJ 21.020-160

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

11/07/2003

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/11/2018 16:44:46.

Código de autenticidade: 77568646013274582.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 29/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

41233/2021

VÁLIDA ATÉ: 30/07/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2005200262
Razão Social: BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.599.628/0001-79
Data Registro: 10/08/2005
Endereço: RUA CUBA 415 PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 21020-160

RAMOS ATIVIDADE :

203-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E SIMILARES (33.12-1/03), O COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES (47.89-0/99), O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICO E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (7739-0/02) E O ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO (7729-2/03).

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

HELIO DIAS LOPES

RNP: 2010974514

Registro: 1979100544 expedido em 15/01/1979

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA -
ELETRONICA

Atribuições: RES 096/54

Inclusão como QT: 25/02/2019

Inclusão como RT: 25/02/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 29/04/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
41233/2021
VÁLIDA ATÉ: 30/07/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 41233/2021)

ENGENHARIA MECANICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência pública

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 41233/2021

Emitida às: 29/04/2021 08:42 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.15594683289728162

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Assessoria Contábil Maranhata

48

SEGUNDA: - DO NOVO OBJETO SOCIAL:

O Novo Objeto da Sociedade é o Serviço de Assistência Técnica de Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares e Similares (33.12-1/93), o Comércio Varejista de Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares (47.89-0/99), o Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7732-8/02), e o Aluguel de material médico (7732-2/03).

TERCEIRA: - DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Os sócios da Sociedade EMPRESAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LYDA ME, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem dar nova redação e consolidar o Contrato Social, passando a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - DA DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE:

A Sociedade passa sob a Denominação Social de EMPRESAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LYDA ME, estabelecida nesta Cidade à Rua Caba nº 419, na Ponta/MS, conforme artigo 99, II, do Código Civil de 2002.

SEGUNDA: - DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto da Sociedade é o Serviço de Assistência Técnica de Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares e Similares (33.12-1/93), o Comércio Varejista de Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares (47.89-0/99), o Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (7732-8/02), e o aluguel de material médico (7732-2/03).

TERCEIRA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, conforme artigo 99, II, do Código Civil de 2002.

QUARTA: - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 quotas de R\$ 100,00, conforme artigo 99, III, e artigo 1.053, do Código Civil de 2002, ficando assim distribuído o Capital Social:

ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ MEIO	100	quotas de R\$ 100,00 = R\$ 35.000,00
JOSE MARCO DE ALMEIDA MOUTA	500	quotas de R\$ 100,00 = R\$ 50.000,00
Total Capital Social	1000	quotas de R\$ 100,00 = R\$ 100.000,00



[Handwritten signature]
Sociedade S. S. Maranhata
Assessoria Contábil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LYDA ME
Nº: 33207096361
Protocolo: 0620144104328 - 02/12/2014
CERTIFICADO O GERENCIAMENTO EM 08/12/2014, E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABaixo
Autenticação: 860F28F50AECE9E9A5B18C8A15A1A16A84900E1E07C55842C8E7728E0E81
Arquivamento: 76002702464 - 06/12/2014



Assessoria Contábil Maranhata

58

QUINTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cota, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

SEXTA: - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade será administrada por ambos os sócios, em conjunto, ou separadamente, os quais ficam desde já, desobrigados da prestação de contas, cabendo aos mesmos representá-la em juízo em favor dela, perante órgãos, poderes e repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e parastatais de qualquer natureza, estabelecimento de crédito, bancária e tudo mais concernente à Sociedade, conforme artigo 997, Parágrafo VI, conforme artigos 1.013, artigo 1.013, artigo 1.064, do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios que a envolverem em obrigações relativas a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias de crédito, em favor dos sócios, ou de terceiros.

SETIMA: - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas de Capital Social da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas para terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, e nas condições estabelecidas no cláusula "DECIMA PRIMEIRA", conforme artigos 1.056 e 1.057, do Código Civil de 2002.

OITAVA: - DA RETIRADA "PRO-LABORE":

Ambed os sócios receberão mensalmente, a título de Retiradas Pró-Labore, importância que não exceda ao limite estabelecido pelo Imposto de Renda e Previdência Social.

NOVA: - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O Exercício Social coincidirá com o ano civil devendo ser levantado o Balanço Patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ao supramencionado pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital Social, podendo ainda, em caso de unanimidade, tais resultados serem transferidos para a conta de reservas ou de Pro-labore, conforme o caso, para o exercício do ano seguinte, conforme artigo 1.066, do Código Civil de 2002.

Assessoria Contábil Maranhata

Juris Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa, RONDANEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
Nº 33267066661
Inscricao 0020144104320 - 02/12/2014
CERTIFICADO O DEPARTAMENTO EM 05/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALCO.
Autenticação: E8DF258F5A55EC453EAB810C3AMBACA:9B4B43C3613C77E9A45CE7770207E52
Aplicação: 00012/05864 - 02/12/2014



Assessoria Contábil Maranata

68

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e seus resultados, conforme artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002.

DECISA: - DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Atenas os sócios ficam investidos na função de ADMINISTRADOR.

DECISA

PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE SÓCIO:

Em caso de retirada de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá indenificar sua decisão ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido este prazo, sem que seja exercida, a opção de preferência mencionada na cláusula "PRIMEIRA", as cotas serão livremente transferidas.

DECISA

SEGUNDA - DO FALLECIMENTO DE SÓCIO:

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, e para tanto, o "de cujus" será imediatamente substituído pelo seu herdeiro ou representante legal, e nas mesmas condições mencionadas na cláusula "PRIMEIRA", conforme artigos 1.028, artigo 1.041, do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Caso não haja interesse do herdeiro em continuar na Sociedade, ou houver o sócio falecido serão apontados mediante Edital Extrajudicial, e pagos, em 06 (SEIS) prestações iguais, mensais, sucessivas e ininterruptas, garantidas por notas promissórias, sem juros, vencíveis a partir da aprovação do Alvará Judicial, que autorize a adjudicação das cotas, ou do Formal de Partilha, conforme artigo 1.048, artigo 1.041, do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Ficam facultadas, mediante acordo entre o sócio e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não venham a prejudicar a situação econômico-financeira da Sociedade.



Secretaria Geral

Junta Comandada do Estado do Rio de Janeiro
Empresa INDAGAD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
Nº 08.828.709/0001
Protocolo: 002044404335 - 02/12/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/12/2014, E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABaixo.
Autenticação: 850F288F78A85045E9E2A2180C6A48A3A180A833C813C70E8440CEFF7728E852
Arquivamento: 00002705884 - 08/12/2014



Assessoria Contábil Maranata

78

DECIMA

TERCEIRA: - DA DECLARAÇÃO DE DESINTEGRAMENTO DOS SÓCIOS:

Amboas os sócios declaram sob as penas de LSI, que não estão impedidos de exercer a atividade objeto da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de público, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002.

DECIMA

QUARTA: - DA ELEIÇÃO DO FORD:

Amboas sócios de comum acordo, elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou divergências referentes ao presente Instrumento, na sede da Sociedade.

E pôs assinam, juntos e contratados, assinam o presente Instrumento de Contrato Social por partes de responsabilidade limitada, em TRÊS vias de igual teor e forma, juntamente com DUAS testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que, depois de devidamente registrado e arquivado, possa valer pelas contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2014.

1º SÓCIO



ALEXANDRE DE ROCHA MENDES MELO



JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA MOURA

TESTEMUNHAS:

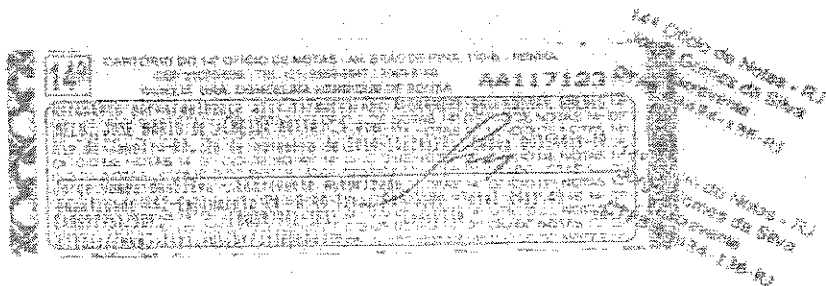
1º
SILVÍO MACEDO GONÇALVES
CRC/RJ 042.184-1
CPF/MF - 575.901.417-55

2º
GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA
RFP/RJ 10.285.117-5
CPF/MF - 023.856.087-52

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Contábil Maranata

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BIRMECO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
Nº: 03207000861
Estatuto: 002014104325 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABaixo.
Autenticação: EQF28F5A2E04E3E48B18C76A48A1A180A84303613070E94457E7728E2E22
Assinatura: 03207000861 - 09/12/2014

00-2014/410432-6 02 dez 2014 15:14
 JUCERJA Cota: 101386531
 332870888-1 Alce: 105
 BFDMAED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
 NASH: 0141241043261
 Computo e engenho no Junta e Calculado: 146,00 Page: 146,00
 mercos para da unidade UNRC e Calculado: 21,00 Page: 21,00
 QLT. ARB: 0002283247 000022014-310



[Handwritten signature]
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BFDMAED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
 Nro: 332870888-1
 Protocolo: 0070744104326 - 02/12/2014
 CERTIFICADO DE DEPARTAMENTO EM 06/12/2014, E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: E30F285F58AEEC4E0EA081CC0A48A3A19CAB4303613C7DE04457E7728ED12
 Equipamento: 00002705884 - 08/12/2014



Secretaria Municipal de Saúde.

Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses.

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/095603/2021

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 3391400

CNPJ: 05.599.628/0001-79

Razão Social: BIRDMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA CUBA, 415 - PENHA CIRCULAR, CEP: 21020-160, Rio de Janeiro - RJ

Atividades

243230 - REPARACAO DE INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS

243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR

243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

437026 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS-COM VAR

437077 - APARELHOS E EQUIP MEDICOS E HOSPITALARES -COM VAR

Complexidade: Pequena

Risco: Alto

Concessão: 11/05/2021

Vigência: 30/04/2022

Situação: Ativa

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/095603/2021

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 17/05/2021 às 11:49 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES

N-002/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, que entre si celebram **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômico e a empresa **Bird Méd. Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. – Me**, para prestação de serviços de locação dos equipamentos médicos hospitalares. **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômico com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 – Lote 01 pal. 27575 – Cep: 22411-030 - Ipanema - RJ, inscrita no CNPJ 00.343.941/0001-28 – Inscrição : 01.953.745, neste ato representado por seu Presidente da unidade Sr. Sebastião Correia dos Santos, Brasileiro, Divorciado, Radialista, portador da identidade nº: 04562255-2 IFP-RJ, CPF nº: 463.219.347-04, residente e domiciliar nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e pôr outro lado a Empresa **Bird Méd. Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. – Me**, com sede na Rua Cuba, 415 – Bairro Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21020-160, neste ato representado pelo seu diretor Sr. Alexandre da Rocha Guedes Melo no CPF sob o n.º 037.439.987-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

Este equipamento ficará localizado na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JACAREPAGUÁ**

LOCADORA e LOCATÁRIO tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Locação de Equipamento Médico Hospitalar com respectivo(s) acessórios conforme descrito abaixo:

Descrição do Equipamento	Qtde	Marca	Modelo	Valor Mensal
VENTILADOR PULMONAR - Série nº: AET04990 Patrimônio: BM0208 Acessórios: Lacre do aparelho (BM374), Pedestal (BM370), Braço Articulado (BM371), Mangueira de O2 (BM373), Cabo Força (BM121), Sensor de Fluxo (BM372), Bateria. (Completo).	01	VELA	VIASYS	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA, REMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A entrega, remoção e assistência técnica do equipamento e acessório(s) locados ficará a cargo exclusivamente da LOCADORA. A entrega do equipamento será feita no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS.

O aluguel do equipamento não inclui partes descartáveis, tais como: circuito paciente, umidificador aquecido, eletrodos descartáveis, sensores de dedo descartáveis ou acessórios que não estejam descritos no contrato.

OBS: Fica o Locatário, obrigado a repor componentes de uso contínuo e que estejam com tempo de uso esgotados como:

- Para Ventilador Mecânico – Vela - Viasys:
 - PaK de Baterias
 - Sensor de Oxigênio (Célula)

Representante Exclusivo

CLÁUSULA QUARTA - DEFEITOS DURANTE O ALUGUEL.

A LOCADORA consertará o equipamento que apresentar defeito até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado feito pelo LOCATÁRIO. Caso a LOCADORA não disponha de outro equipamento, será descontado do valor contratado o número de dias cujo equipamento ficou parado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nesta cláusula excluem - se defeitos causados por mau uso do equipamento, por parte do LOCATÁRIO ou um de seus prepostos ficando o LOCATÁRIO ciente de que qualquer dano provocado no equipamento quanto nos seus acessórios serão cobrados os valores referentes a cada item danificados através de reposição do bem danificado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES.

É de responsabilidade do LOCATÁRIO esterilizar todos os equipamentos e seus acessório(s) do(s) equipamento(s), verificar a operação do equipamento e seus acessórios ao recebê-lo, bem como conhecer sua operação e aplicação clínica para instalação e uso nos pacientes, não cabendo a LOCADORA nenhuma responsabilidade quanto a problemas clínicos decorrentes ao uso inadequado do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

O horário de atendimento e o funcionamento normal da Bird Méd. ou seja de 08:00 às 17:45 de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais e regionais. As entregas, retiradas e assistência técnica deverão ser formalizadas nestes dias e horários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por exclusivo critério da LOCADORA, excepcionalmente, poderão ocorrer atendimentos emergenciais durante os finais de semana e feriados nunca excedendo o horário das 20:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PERÍODO DE ALUGUEL.

Parágrafo Primeiro: Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretária Estadual de Saúde e a OSS VIVA RIO seja encerrado, o presente Contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

- Responsabilidade sobre os danos: Será de responsabilidade da Contratante os danos que forem identificados por imperícia ou mau uso.

O período de aluguel mínimo será de

12 meses

Iniciando na data de entrega constante deste contrato até a data de solicitação de retirada do aparelho obedecendo os horários de funcionamento da LOCADORA.

Durante o prazo estipulado para a duração do Contrato, não poderá a Locadora reaver o equipamento alugado. (Salvo acordo entre as partes).

O Locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, de cumprimento do Contrato, ou na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

- Multa Pactuada no Contrato.

Na rescisão antecipada do Contrato, solicitada pela contratante, fica a mesma obrigada ao pagamento da multa contratual de 30% do valor total do Contrato.

Representante Exclusivo

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento em:

Até o Vigésimo Oitavo dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso de pagamento pelo LOCATÁRIO acarretará cobrança por parte da LOCADORA custas cartorial, correção monetária e juros de 4,5% (quatro e meio por cento) ao mês. No caso de execução judicial também serão cobradas as custas judiciais e honorários advocatícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de inadimplência superior a 30 dias, fica a LOCADORA autorizada a retirar os equipamentos locados, sem aviso prévio e sem prejuízo das ações judiciais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem.

Estamos cientes e de acordo com as condições expostas neste contrato, bem como as condições gerais.


Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2021

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Locatário:
CPF:

Locadora:
CPF:


491328577-92


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Testemunha:
CPF: 12216271713

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Testemunha:
CPF: 135.279.704-74

Representante Exclusivo



À
BIRD MÉD LTDA ME.

Rua Cuba, 415 – Penha – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21020-160

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Locação de Ventilador Pulmonar**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIRD MÉD LTDA ME**, sediada Rua Cuba, 415 – Penha – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21020-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.559.628/0001-79, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/06/2021**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e do Supervisor de Contratos Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariaangelalavor@vivario.org.br

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Gerência de Aquisições
Viva Rio